

**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO MULTI RENDA URBANA - FII****FATO RELEVANTE**

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1.212, Pinheiros, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (“**CNPJ**”) sob o nº 13.486.793/0001-42, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011, na qualidade de instituição administradora (“**Administrador**”) do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO MULTI RENDA URBANA - FII**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.871.698/0001-81 (“**Fundo**”), nos termos da Instrução CVM nº 472¹, de 31 de outubro de 2008 (“**Instrução CVM 472**”), vem comunicar aos cotistas (“**Cotistas**”) e ao mercado em geral o quanto segue.

Nesta data foi emitido o “**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO DO ADMINISTRADOR E REGISTRO DE SUPLEMENTO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DE COTAS DA 4ª EMISSÃO DO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO MULTI RENDA URBANA**” (“**Ato do Administrador**”), por meio do qual o Administrador, com fundamento no item 15.7 do Regulamento vigente do Fundo (“**Regulamento**”), aprovou a realização da distribuição pública primária de cotas da 4ª (quarta) emissão do Fundo (“**Cotas**” e “**4ª Emissão**”, respectivamente), a ser realizada nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“**Resolução CVM 160**”) em rito de registro automático de distribuição, sob o regime de melhores esforços, nos termos do artigo 26, VII, “a” da Resolução CVM 160 (“**Oferta**”).

As principais características da Oferta encontram-se descritas abaixo, sem prejuízo das demais disposições que constarão nos documentos da Oferta.

Quantidade de Cotas:	Serão emitidas, inicialmente, até 330.000 (trezentos e trinta mil) Cotas, sendo que tal montante poderá ser reduzido caso haja a colocação parcial das Cotas da 4ª Emissão, desde que observado o Montante Mínimo (conforme definido abaixo).
Preço de Emissão:	O preço de emissão das Cotas será de R\$ 91,00 (noventa e um reais) por Cota, a ser acrescido da Taxa de Distribuição Primária.
Taxa de Distribuição Primária:	A taxa de distribuição primária, correspondente ao valor fixo por Cota efetivamente integralizada de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos), ou seja, a 0,49% do Preço de Emissão na Data de Liquidação e destinada ao pagamento dos custos de distribuição primária das Cotas do Fundo, incluindo, sem limitação, as comissões devidas a distribuidores, os custos de assessoria jurídica diretamente relacionados à distribuição em questão e a taxa de registro da Oferta na CVM (“ Taxa de Distribuição Primária ”).

¹ Tendo em vista que o Fundo já se encontrava em funcionamento previamente a 2 de outubro de 2023, data de início da vigência da Resolução CVM n 175, o Fundo deverá se adaptar às novas regras até 30 de junho de 2025, nos termos do artigo 134 da Resolução CVM 175. Até que esteja adaptado às regras da Resolução CVM 175, o Fundo permanecerá regido pela Instrução CVM 472, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE, de 11 de abril de 2023.





	<p>Os custos de distribuição não integram o Preço de Emissão e, portanto, de integralização das Cotas, e será destinada para o pagamento ou o reembolso das despesas incorridas na oferta de cotas do Fundo, sendo certo que a remuneração do Coordenador Líder será paga por meio da Taxa de Distribuição Primária, na forma do item 6.3.9 do Ofício-Circular/CVM/SIN/nº5/2014, e caso, após a data de liquidação da Oferta, seja verificado que o valor total arrecadado com a Taxa de Distribuição Primária seja (1) insuficiente para cobrir os gastos da distribuição primária das Cotas, a Gestora deverá arcar com o valor remanescente; ou (2) superior ao montante necessário para cobrir os gastos da distribuição primária das Cotas, o saldo remanescente arrecadado será destinado para o Fundo.</p>
Preço de Subscrição:	O preço a ser efetivamente integralizado pelas Cotas, equivalente a R\$ 91,45 (noventa e um reais e quarenta e cinco centavos).
Montante Total da Oferta:	O valor total da emissão será de, inicialmente, até R\$ 30.030.000,00 (trinta milhões e trinta mil reais), considerando o Preço de Emissão por Cota (“ <u>Montante Total da Oferta</u> ”), sendo que tal montante poderá ser reduzido caso haja a colocação parcial das Cotas da 4ª Emissão, desde que observado o Montante Mínimo.
Distribuição Parcial e Montante Mínimo da Oferta:	Será admitida na Oferta, nos termos do artigo 73 da Resolução CVM 160, a distribuição parcial das Cotas (“ <u>Distribuição Parcial</u> ”), sendo que o Montante Mínimo da Oferta será de R\$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais), correspondente a 10.000 (dez mil) Cotas. As Cotas não colocadas no âmbito da Oferta serão canceladas.
Lote Adicional	Não haverá possibilidade de emissão de lote adicional de Cotas.
Valor Mínimo por Investidor	O investimento mínimo é de 1 (uma) cota por investidor.
Direito de Preferência:	<p>Será assegurado aos atuais Cotistas o exercício do direito de preferência, nos termos do item 15.7.3. do Regulamento, com as seguintes características (“<u>Direito de Preferência</u>”):</p> <p>(i) período para exercício do Direito de Preferência: 10 (dez) Dias Úteis contados a partir do 1º (primeiro) Dia Útil da data de divulgação do anúncio de início da Oferta (“<u>Anúncio de Início</u>”, “<u>Data de Início do Direito de Preferência</u>” e “<u>Período do Direito de Preferência</u>”, respectivamente);</p> <p>(ii) posição dos Cotistas a ser considerada para fins do exercício do Direito de Preferência: posição de fechamento no 3º (terceiro) Dia Útil a partir da data de divulgação do Fato Relevante; e</p> <p>(iii) <u>Percentual de subscrição</u>: na proporção do número de Cotas integralizadas e detidas por cada Cotista na data de divulgação do Fato Relevante, conforme aplicação do fator de proporção para subscrição de Cotas da 4ª Emissão equivalente a 11,90388586121%, a ser aplicado sobre o número de cotas detidas por cada Cotista na data de divulgação do Fato Relevante, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo). Será permitido aos Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência exclusivamente a outros Cotistas, por meio do Administrador, na qualidade de instituição responsável e</p>





	<p>devidamente habilitada para exercer a escrituração das Cotas, conforme procedimentos descritos no Fato Relevante.</p>
Direito de Sobras e Montante Adicional	<p>Será assegurado aos Cotistas que exerceram seu Direito de Preferência, o direito de subscrição das sobras ("<u>Direito de Subscrição de Sobras</u>"), equivalente à diferença entre o montante de Cotas inicialmente objeto da Oferta e a totalidade de Cotas subscritas durante o prazo para exercício do Direito de Preferência ("<u>Sobras</u>").</p> <p>O percentual máximo de Sobras a que cada Cotista terá Direito de Subscrição de Sobras será equivalente ao fator de proporção a ser indicado no Comunicado de Encerramento do Período de Preferência, o qual será o resultado da divisão entre (i) o número de Cotas remanescentes na Oferta após o Direito de Preferência; e (ii) a quantidade de Cotas subscritas durante o Direito de Preferência, sendo certo que serão consideradas apenas as Cotas dos Cotistas que, no ato do exercício do Direito de Preferência, incluíram sua intenção em participar do Direito de Subscrição de Sobras.</p> <p>Cada Cotista deverá indicar, concomitantemente à manifestação do exercício de seu Direito de Subscrição de Sobras, se possui interesse na subscrição de um montante adicional de Cotas (além do fator de proporção do Direito de Sobras), especificando a quantidade de Cotas adicionais que deseja subscrever, limitada ao total das Cotas existentes para as Sobras ("<u>Direito de Subscrição de Montante Adicional</u>", doravante denominado em conjunto com o Direito de Subscrição de Sobras como "<u>Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional</u>"), sendo certo que em caso de excesso de demanda será realizada a alocação discricionária das ordens enviadas por meio do Direito de Subscrição de Montante Adicional. Será vedado aos Cotistas ceder, a qualquer título, seu Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional.</p> <p>A Liquidação Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional será realizada no dia 05 de julho de 2024 ("<u>Data de Liquidação do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional</u>"). No dia útil seguinte à Data de Liquidação do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, será comunicado aos Cotista e ao mercado a quantidade de Cotas subscritas e integralizadas durante o Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional e a quantidade de Cotas remanescentes a serem destinadas aos Investidores no âmbito da Oferta ("<u>Comunicado de Encerramento do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional</u>").</p>
Número de Séries:	Única.
Procedimento de Distribuição:	Oferta, em rito de registro automático de distribuição, sob o regime de melhores esforços, nos termos do artigo 26, VII, "a" da Resolução CVM 160, da Instrução CVM 472 e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis, sendo que a Oferta será automaticamente registrada na CVM, nos termos do artigo 26, inciso VI da Resolução CVM 160.
Forma de Subscrição e Integralização das Cotas da 4ª Emissão:	As Cotas da 4ª Emissão serão subscritas mediante a celebração, pelo investidor, do documento de aceitação da Oferta pelo investidor, observados os prazos e procedimentos operacionais da B3. As Cotas da 4ª Emissão deverão ser integralizadas exclusivamente em moeda





	<p>corrente nacional, pelo Preço de Subscrição.</p> <p>Ao aderir ao Fundo, o investidor celebrará com o Administrador o Termo de Aceitação da Oferta ou ordem de investimento, conforme previsto no Regulamento, que será autenticado pelo Administrador.</p>
Tipo de Distribuição:	Primária.
Período de Colocação:	A subscrição das Cotas objeto da Oferta deve ser realizada no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160.
Registro para Distribuição e Negociação das Cotas	<p>As Cotas serão depositadas em mercado de balcão não organizado para distribuição no mercado primário por meio do DDA - Sistema de Distribuição de Ativos (“DDA”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3.</p> <p>As Cotas serão depositadas e negociadas em mercado de bolsa, administrado e operacionalizado pela B3, sendo processadas pela B3 a custódia, a liquidação financeira e a negociação das Cotas.</p>
Público-Alvo	A Oferta é destinada a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.
Taxa de Ingresso ou de Saída	Não será cobrada dos Cotistas, taxa de saída e nem outra taxa de ingresso, exceto pela Taxa de Distribuição Primária, a qual não integra o Preço de Emissão das cotas, observado que os subscritores arcarão com os custos decorrentes da estruturação e distribuição das Cotas.
Direitos e Vantagens	<p>A cada Cota, devidamente subscrita e integralizada, corresponderá um voto nas assembleias. As Cotas correspondem a frações ideais de seu patrimônio e terão a forma nominativa e escritural. A titularidade das Cotas, bem como a qualidade de Cotista, é comprovada pelo extrato das contas de depósitos mantidas junto ao Escriturador. Observado o disposto abaixo, as Cotas colocadas no âmbito da Oferta farão jus aos rendimentos relativos ao exercício social em que forem integralizadas, calculados pro rata temporis a partir da data de sua integralização, somente no que se refere à distribuição de rendimentos do mês em que forem subscritas e integralizadas, participando integralmente dos rendimentos distribuídos nos meses subsequentes. Conforme descrito nos documentos da Oferta, o recibo da Cota somente se converterá em tal Cota após a obtenção de autorização da B3. Tal recibo é correspondente à quantidade de Cotas por ele adquirida, e se converterá em Cota depois de, cumulativamente, serem divulgados o Anúncio de Encerramento e formulário de liberação de negociação das Cotas na B3, quando as Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3.</p> <p>Dessa forma, a primeira distribuição de rendimentos será distinta para as Cotas integralizadas no âmbito da Oferta. A partir dessa distribuição, todas as Cotas em circulação se tornarão fungíveis e terão os mesmos direitos das demais Cotas do Fundo. Os rendimentos do Fundo serão distribuídos aos Cotistas de acordo com as contas de depósito mantidas pelo Escriturador. Farão jus à distribuição mensal dos resultados somente os Cotistas que estiverem adimplentes com suas obrigações de integralização</p>





	das Cotas quando da divulgação do valor de rendimento a ser distribuído.
Colocação	A Oferta será conduzida pelo Coordenador Líder, podendo contar com a participação de outras instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, sendo certo que a remuneração do Coordenador Líder será paga com os recursos da Taxa Primária de Distribuição, na forma do item 6.3.9 do Ofício-Circular/CVM/SIN/nº 5/2014.

A Oferta seguirá o cronograma tentativo das principais etapas:

Divulgação do Fato Relevante e Ato de Aprovação da Oferta	31/05/2024
Data de corte para identificação dos Cotistas com do Direito de Preferência - Data Base	05/06/2024
Requerimento de Registro Automático da Oferta na CVM e Data de Obtenção do Registro Automático na CVM	07/06/2024
Divulgação do Anúncio de Início	07/06/2024
Início do período de exercício do Direito de Preferência e subscrição na B3 e no Escriturador	10/06/2024
Encerramento do período de exercício do Direito de Preferência na B3	20/06/2024
Encerramento do período de exercício do Direito de Preferência no Escriturador e Liquidação do Direito de Preferência	21/06/2024
Divulgação do Comunicado de Encerramento do Período do Direito de Preferência	24/06/2024
Data de início do Prazo para Exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional	25/06/2024
Data de encerramento do Prazo para Exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional na B3	28/06/2024
Data de encerramento do Prazo para Exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional no Escriturador	01/07/2024
Data de Liquidação do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional	05/07/2024
Data de divulgação do Comunicado de Encerramento do Prazo para Exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional e início da Oferta	08/07/2024
Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	03/12/2024



Informações Adicionais

Este Fato Relevante não deve, em qualquer circunstância, ser considerado uma recomendação de investimento nas Cotas. Ao decidir investir nas Cotas, os Cotistas e os Investidores deverão realizar sua própria análise e avaliação da situação financeira do Fundo, de suas atividades e dos riscos decorrentes do investimento nas Cotas.

A Oferta não está sujeita à análise prévia da CVM ou pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora, bem como seu registro será obtido de forma automática.

OS TERMOS DA OFERTA DESCRITOS NO ATO DO ADMINISTRADOR E NO FATO RELEVANTE ESTÃO SUJEITOS À COMPLEMENTAÇÃO E CORREÇÃO, AS QUAIS, CASO OCORRAM, SERÃO INCORPORADAS NOS DOCUMENTOS DA OFERTA QUE SERÃO COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DOS INVESTIDORES DURANTE O PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO.

O FUNDO E O COORDENADOR LÍDER RECOMENDAM QUE OS COTISTAS E OS INVESTIDORES INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA OFERTA LEIAM, ATENTA E CUIDADOSAMENTE, AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTES FATOS RELEVANTES, DO REGULAMENTO, BEM COMO AS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS NO SITE DO FUNDO E DO INFORME ANUAL DO FUNDO, QUE CONTEMPLA AS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E COMPLEMENTARES A ESTES FATOS RELEVANTES, EM ESPECIAL OS FATORES DE RISCO RELACIONADOS AO FUNDO, ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO.

Para fins do disposto neste Fato Relevante, considerar-se-á(ão) “Dia(s) Útil(eis)” qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado nacional ou, ainda, quando não houver expediente na B3.

Quaisquer comunicados aos Cotistas relacionados à Oferta, serão divulgados por meio de comunicado ao mercado ou fato relevante nas páginas eletrônicas da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), da B3 (<http://www.b3.com.br>), do Administrador e Coordenador Líder (www.brltrust.com.br).

ESTE FATO RELEVANTE TEM COMO OBJETIVO DIVULGAR A APROVAÇÃO DA OFERTA E NÃO DEVE, EM NENHUMA HIPÓTESE, SER CONSIDERADO UM MEIO DE DIVULGAÇÃO DA OFERTA. ANTES DE TOMAR A DECISÃO DE INVESTIMENTO NAS COTAS QUE VENHAM A SER DISTRIBUÍDAS NO ÂMBITO DA OFERTA, É RECOMENDÁVEL QUE OS POTENCIAIS INVESTIDORES LEIAM O REGULAMENTO DO FUNDO E FAÇAM A SUA PRÓPRIA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO FUNDO, DE SUAS ATIVIDADES E DOS RISCOS DECORRENTES DO INVESTIMENTO NAS COTAS.

O Fundo manterá os seus Cotistas e o mercado em geral informados sobre o processo da Oferta, nos termos da regulamentação aplicável.

São Paulo, 31 de maio de 2024.

BRL TRUST DISTRIBUIDORA E TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

administrador do

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO MULTI RENDA URBANA

